

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

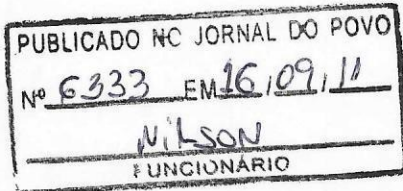
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

Decreto nº 1297/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2010 de 15/12/2010.



Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0014.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
10 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0014.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
11 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
08.002.27.812.0045.1.021.	OBRAS, INST. EQ. MAT. PER. P/ DPTO. CULTURA, ESPORTE E LAZER		
189 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
08.002.27.812.0045.1.021.	OBRAS, INST. EQ. MAT. PER. P/ DPTO. CULTURA, ESPORTE E LAZER		
190 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
08.002.27.812.0045.2.027.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES		
197 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00
	Total Suplementação:		143.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.


Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0014.1.002.	OBRAS, INST. EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO		
1 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00.
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0014.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
9 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0009.1.006.	OBRAS, INST. E MAT. PERM. P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
30 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	DPTO. DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
04.001.04.121.0007.2.009.	MANUT. DPTO. CONTROLE FINANCEIRO E ORCAMENTÁRIO E CAPT. DE RECUROS		
47 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	DPTO. DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
04.001.04.121.0007.2.009.	MANUT. DPTO. CONTROLE FINANCEIRO E ORCAMENTÁRIO E CAPT. DE RECUROS		
48 - 3.3.90.35.00.00	01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099.99.999.9999.8.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
502 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00
	Total Redução:		143.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal , em 12 de setembro de 2011.



Carlos Alberto de Paula Junior
PREFEITO